

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 30/2024

2. Introdução

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudo previamente delineado conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com o advento da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, com todas as etapas previstas no Art. 7 da supracitada Instrução Normativa.

3. Descrição da necessidade

3.1. O objetivo deste estudo é iniciar processo para aquisição de “material para lavagem de veículos”, assegurando o Objetivo Estratégico nº04 do Plano de Gestão aprovados no ano de 2023 desta OMS:

“Manutenção de Patrimônio desta OMS”

3.2. O citado material tem por finalidade a preservação de patrimônio desta OMS, pela conservação e higienização de veículos, evitando deterioração.

3.3. Atualmente, esta OMS não possui em estoque tal material.

3.4. As especificações técnicas dos bens: Todas as especificações técnicas encontram-se nas planilhas constantes do Termo de Referência, conforme a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Detergente de limpeza veicular, aspecto físico: líquido viscoso, composição: ácido sulfônico, hidróxido de sódio tensoativo, Aplicação: lavagem de veículos e superfícies pintadas. Características adicionais: líquido concentrado solúvel em água, base neutra.	Galão 5L	25

3.5. Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Inciso II do Art. 3º, da Lei 10.024, de 2019: “Consideram-se bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	MAJ DANIELA FIGUEIREDO DE ARAÚJO DA SILVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O material deverá estar de acordo com a solicitação da contratante e aprovada pela mesma, conforme descrito no Termo de Referência.

5.2 As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência para que não haja atrasos na entrega dos itens solicitados.

5.2.1 As marcas citadas, características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes específicos deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item.

5.2.2 Os produtos cotados deverão ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item.

5.2.3 As exigências técnicas e legais:

5.2.3.1 A empresa contratada deverá apresentar o seguinte documento: Certificado de regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho

5.2.4 Os materiais devem serem entregues nas quantidades solicitadas no seguinte endereço: Rua Moncorvo Filho, nº 05, Centro, RJ. – Setor de Almocharifado.

Observação: Os materiais, quando for o caso, deverão ter o destino identificado nos volumes a serem entregues, ou seja, sinalizar que os materiais pertencem ao setor de Almocharifado.

5.3 A entrega deverá ser realizada de forma total.

5.4 Das condições dos materiais

5.4.1 No momento da entrega dos materiais os mesmos devem estar acondicionados adequadamente e embalados.

5.4.2 Não serão aceitos produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito.

5.4.3 A garantia, de 12 meses, consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4.5 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4.6 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.4.7 O custo e a logística de entrega do material a ser adquirido, bem como o recolhimento/devolução, nos casos de manutenção durante a garantia ou não aceitação do produto, fica a cargo da Contratada.

5.4.8 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

5.9 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, não verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral / liberações de trânsito / liberação específica de órgão de fiscalização / etc.

5.10 A contratação também requer que a unidade e a fornecedora exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizada a pesquisa de diversos processos licitatórios para realização deste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem este processo. Foi observado que o processo na modalidade de dispensa mostrou-se mais vantajoso para a administração, de modo que há maior agilidade e eficiência para a administração pública.

6.2. O levantamento de mercado está contemplado no Relatório da Pesquisa de Preços. A análise e pesquisa de preços seguiram o que determina a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia (ME), onde está em consonância com os preços praticado no mercado. Os orçamentos foram obtidos através de pesquisas em mídias especializadas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Conclusões obtidas a partir da análise e descrição das medidas adotadas: para a obtenção do preço de referência valeu-se da metodologia de MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços, fazendo o cálculo incidir sobre um conjunto de no mínimo três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os itens solicitados estão de acordo com as necessidades da Odontoclínica Central do Exército, conforme levantamento realizado por intermédio do Chefe da Seção de Transporte desta OMS e consolidado pela Chefe do Almoxarifado da Odontoclínica Central do Exército, através da confecção da requisição e da memória de cálculo.

8.2. As quantidades estão detalhadas no Relatório de Pesquisa de Preços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 742,00

9.1. Conforme relatório de pesquisa de preços.

9.2. Em todas as pesquisas, os valores foram avaliados de forma crítica, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 JUL 2021, onde os preços coincidem com os valores praticados na cidade do Rio de Janeiro – RJ, local onde será realizada a entrega dos itens/prestação dos serviços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Os materiais/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Desta forma, o parcelamento da solução será dividido em itens, visto que não há complexidade e os itens não dependem um do outro, aumentando a competitividade entre os licitantes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas para os materiais solicitados por esta OMS, pois a mesma possui os equipamentos para a realização da manutenção, necessitando apenas dos insumos para cumprimento dos objetivos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da OCEX, de 2023, mais especificamente com o Objetivo Estratégico nº 4, constante do Plano de Gestão da Odontoclínica Central do Exército:

“Manutenção de Patrimônio desta OMS”

12.2. Destaca-se também que esta contratação está contemplada no Plano Diretor de Logística Sustentável desta Odontoclínica e estão de acordo com os princípios estratégicos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a aquisição deste material, visa-se a manutenção do patrimônio desta OMS, por conservação de suas viaturas.

13.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º, da lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o material ser entregue.

14.2. Aplicam-se ao Termo de Referência, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As empresas fornecedoras deverão empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade e biodegradável, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.2. O descarte de materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

15.3. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –LTI /MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

16. Demonstrativo dos Resultados

16.1. Com a aquisição de “material para lavagem de veículos” pretende-se proporcionar a conservação e higienização de veículos, mantendo as viaturas em perfeito estado de preservação, oferecendo aos motoristas e passageiros um serviço de qualidade reconhecida, com melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive observando-se políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

16.2. Enfim, primando pelo interesse público, pretende-se, com esta aquisição, atender a demanda de material para lavagem de veículos, colaborando com a preservação de patrimônio desta OMS, bem como o prolongamento da vida útil das viaturas, sem causar maiores transtornos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Conforme apresentados nos itens supramencionados neste instrumento, verifica-se a viabilidade da aquisição / contratação pretendida.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO ALVES PINHEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 07:53:55.

DANIELA FIGUEIREDO DE ARAUJO DA SILVA

Chefe do Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 10:27:27.

EDEGART LUIZ GONCALVES PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 10:22:08.